



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



Ofício Circular CREF14/GO-TO nº 0053/2010

**AVISO DE EDITAL**

**CONVITE N° 01/ 2010**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO/ FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO**, localizado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira n. 673, esq. c/ Rua 84, sala 01, Edf. Antônio João Sebba, Setor Sul, Goiânia/GO, mediante Comissão de Licitação designada pela Portaria de nº 04/2010, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a contratação de empresa especializada em locação de veículos mensal, (sem motorista) 1.0, 4 (quatro) portas, Flex, com Ar-condicionado.

A Licitação ocorrerá às 10 horas do dia 24/08/2010, na Rua Dr. Olinto Manso Pereira n. 673, esq. c/ Rua 84, sala 01, Edf. Antônio João Sebba, Setor Sul, Goiânia/GO. Os envelopes com a qualificação da empresa e os preços, deverão ser protocolados na Secretaria do CREF14 até às 17h30min do dia 23/08/2010, o Edital e informações poderão ser obtidos a partir de sua publicação Site [www.cref14.org.br](http://www.cref14.org.br) ou no Setor Administrativo, no horário de funcionamento de Segunda a Sexta, de 09 às 18horas, ou pelo Telefax: (062) 3229-2202, ou via e-mail: [cref14@cref14.org.br](mailto:cref14@cref14.org.br).

Goiânia/GO, 12 de agosto de 2010.

Comissão de Licitação



## EDITAL

### CONVITE N° 01/ 2010

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a contratação de empresa especializada em locação de veículos mensal e diária, (sem motorista) 1.0, 4 (quatro) portas, Flex, com ar-condicionado, obedecendo às especificações e quantitativos constantes no **ANEXO III**, do presente Edital.

• CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO–CREF14/GO-TO.
• COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Funcionários e Conselheiros do CREF14/GO-TO com atribuição de conduzir e julgar o processo licitatório.
• LICITANTE ou CONCORRENTE	Empresa que apresentar proposta para fornecimento e/ou execução dos serviços licitados, atendidas as condições deste Edital.
• HOMOLOGAÇÃO	Ato pelo qual a instância decisória, verificada a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ratifica o resultado da licitação.
• CONTRATADA	Empresa licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação.
• ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a instância decisória atribui ao vencedor o direito de executar o objeto contratado.

#### **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para fins deste **CONVITE**, considerar-se-á:

#### **CAPÍTULO III - DA APLICABILIDADE DA LEI 8.666/93.**

3.1 REGIDO PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E PELAS NORMAS POSTERIORMENTE EDITADAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONVITES.



## **CAPÍTULO IV - DAS PROPOSTAS**

4.1 O processo licitatório contará de 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

- **1ª Fase - HABILITAÇÃO (ENVELOPE I).**
- **2ª Fase - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE II).**

4.2 Todos os documentos dos envelopes I e II deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabela de Notas ou por membro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, podendo, esta, solicitar a exibição dos originais para conferência. A documentação de empresas estrangeiras, se for o caso, e qualquer oriunda do exterior deverá estar autenticada por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidas para o português por tradutor juramentado.

4.3 A documentação da fase de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)** e da **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE II)** deverá ser acondicionada em envelopes fechados e opacos, específicos, em forma que assegure ação de sigilo. As propostas serão únicas por **LICITANTE**, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital. Não serão aceitas as propostas que contenham emendas ou rasuras.

4.3.1 Os envelopes deverão conter a seguinte inscrição:

### **I - ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO -CREF14/GO-TO.**

**CONVITE N° 01/ 2010**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE II -PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO -CREF14/GO-TO.**

**CONVITE N° 01/ 2010**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.



4.5 **O ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conterá os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Econômico-Financeira, à Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica da **LICITANTE**, conforme discriminado no **CAPÍTULO** Quinto deste Edital.

4.6 As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da **LICITANTE**.

## **CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 Ato Constitutivo em vigor (ata de assembléia geral ou escritura pública acompanhada de Estatuto e de documento de eleição dos seus atuais administradores, no caso de S/A, ou contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, caso tenha ocorrido alteração na administração, para as demais sociedades empresárias, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente).

### **5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para recebimento dos envelopes.

### **5.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, na forma da lei.

5.3.3.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**

**CNPJ 08.024.822/0001-14**



passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

5.3.4 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

## **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da empresa licitante no desempenho de atividade semelhante e compatível como objeto deste Edital.

## **5.5 DECLARAÇÕES**

5.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (**ANEXOII**).

## **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os equipamentos e serviços objetos desta licitação, bem como abranger as despesas e custos dos licitantes, referentes a utilização de logística, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

6.2 A proposta de preço assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante ou por mandatário especificamente credenciado (com juntada da procuração outorgada), em papel timbrado da empresa ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente endereçada e com suas páginas numeradas em ordem crescente, deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso: "**PROPOSTA DE PREÇO**", além do nome empresarial da **LICITANTE**.



6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com a ordem e especificações do objeto constantes do **ANEXO III**, contendo valor por item e valor global da proposta.

6.4 Não será aceita proposta alternativa nem com variação paralela de oferta ou qualquer outro benefício, inclusive financeiro, que, direta ou indiretamente, altere a condição de preço fixo e irrevogável.

6.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.6 Deverá ser especificado o prazo de garantia dos equipamentos em número de meses, indicando a respectiva assistência técnica e seu endereço, inclusive cobertura contra quebra, substituição de peças por defeito ou vício de fabricação.

6.7 A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A apresentação de proposta representa conhecimento, entendimento e aceitação das condições deste Edital, assim como inexistência de fato impeditivo em relação à **LICITANTE**, não cabendo a esta direito de impugnação posterior.

7.2 Qualquer esclarecimento relativo a termo(s) ou condição(ões) do presente Convite deverá ser solicitado, por escrito, à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, até 2 (dois) antes da data de realização da Sessão Pública, decaindo, a **LICITANTE**, do direito de questionamentos posteriores.

7.3 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também escritas, serão encaminhadas a todas as **LICITANTES**, além de afixadas no Quadro de Avisos de Licitações do CREF14/GO-TO (Rua Dr. Olinto Manso Pereira n. 673, esq. c/ Rua 84, sala 01, Edf. Antônio João Sebba, Setor Sul, Goiânia/GO).

7.4 As folhas que constituam a documentação e proposta deverão ser numeradas seqüencialmente, e, na ausência de numeração, esta será efetuada pelo representante credenciado, ou a própria Comissão de Licitação, na sessão.

7.5 A apresentação da proposta poderá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**

**CNPJ 08.024.822/0001-14**



proponente, com poderes para tomar decisões, inclusive para renunciar a apresentação de recursos, a qual deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital. Também será aceita proposta enviada para o CREF14/GO-TO, desde que em forma que preserve sigilo, ainda que sem a presença de credenciado ou de representante legal. Nesta hipótese, a proponente acatará o que for deliberado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** quando da abertura das propostas.

7.6 Todos os documentos apresentados deverão ter a validade mínima até a data de abertura das propostas.

7.7 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de prorrogar a data de abertura, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba às LICITANTES direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

7.8 Não haverá antecipação de pagamento.

7.9 Qualquer recurso somente poderá ser interposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado deste Convite, que será feita diretamente aos licitantes bem como mediante afixação no Quadro de Avisos de Licitações do CREF14/GO-TO (Rua Dr. Olinto Manso Pereira n. 673, esq. c/ Rua 84, sala 01, Edf. Antônio João Sebba, Setor Sul, Goiânia/GO.).

7.9.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 02 (dois) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

7.10 Qualquer ocorrência durante a realização desta licitação será resolvida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e constará em ata, cabendo-lhe proceder a diligências consideradas necessárias à integral instrução do processo.

7.11 No caso de empate na primeira colocação, a licitação será decidida por sorteio em sessão pública, caso não seja exercida a faculdade prevista no item 7.7.

7.12 A **ADJUDICAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** ficarão condicionadas à manutenção, pela proponente, das condições em que se achava na fase de habilitação.

7.13 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.



7.14 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico.

7.15 Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES** pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.16 Não poderá participar do presente Convite a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso, total ou parcial, em relação ao material e/ou serviço que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, nos últimos 06 (seis) meses, tenha deixado de cumprir regularmente o contrato com qualquer das entidades do CREF14/GO-TO, independentemente de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada.

7.16.1 Ainda, conforme determina o Art. 9º, Incisos e Parágrafos da Lei 8.666/93, não poderá ainda participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários.

7.17 É vedada a qualquer pessoa **FÍSICA** ou jurídica a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

7.18 A **LICITANTE** declarada vencedora será convocada para o ato de assinatura do Contrato, minuta constante do **ANEXO IV**, devendo atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, os quais poderão ser feitos das seguintes formas:

a) Carta de Credenciamento (**ANEXO I**);

b) no caso de procuração por instrumento particular, firmada por pessoas que detenham poder de delegação, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, inclusive para renunciar a recurso;

c) no caso de procuração por instrumento público, observar idêntico critério da alínea anterior;



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**

**CNPJ 08.024.822/0001-14**



d) no caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente;

e) no caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País;

f) em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação.

8.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação das **LICITANTES** presentes, não será permitida a participação de retardatários após o esgotado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos que for concedido.

8.2.1 Serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2;

8.2.2 Na 1ª fase serão abertos os envelopes de nº 1 e preservados os de nº 2, rubricados por todos, para abertura em sessão posterior, que será oportunamente anunciada, caso inviável a realização da 2ª fase no mesmo dia.

8.3 A análise e o julgamento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, em reunião reservada da referida Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas questões, porventura levantadas, e anunciado o resultado do julgamento.

8.4 Quando da abertura dos envelopes, todas as folhas das propostas devem ser rubricadas pelas **LICITANTES** presentes e pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. Ao final de cada reunião, os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, assim como as **LICITANTES**, rubricarão os envelopes lacrados (quando for o caso), os quais ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início das demais reuniões será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

8.5 As **LICITANTES** inabilitadas terão devolvidos lacrados os seus Envelopes da Proposta de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Não serão objeto de exame, ou deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.



8.7 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** reserva-se no direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das **LICITANTES** informações complementares, não aceitando, entretanto, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital senão apresentados no momento próprio, nem suplementos estranhos à sua natureza.

8.8 Para a **LICITANTE** cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que, porventura, venha(m) a ser marcada(s) pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação.

#### **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO**

9.1 O critério de julgamento desta licitação serão de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Devem ser atendidas todas as condições deste Convite e as especificações do objeto, constante do **ANEXO III** deste Edital.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam integralmente aos termos e condições deste edital, ou deixem de observar as especificações técnicas estabelecidas;
- b) sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços simbólicos em relação àqueles praticados no mercado.

#### **CAPÍTULO X - DO CONTRATO**

10.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes do Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

#### **CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:



- a) só será aceita cobrança bancária emitida pela **CONTRATADA**, vencedora do certame;
- b) não será admitida proposta com pagamento antecipado;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, emitida em nome do **CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO**, CNPJ nº 08.024.822/0001-14, a fim de que seja efetuado o respectivo pagamento.

11.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à execução dos serviços, depois de atestada pelo **CONTRATANTE** através do Tesoureiro ou Gestor, a prestação do serviço relativo ao mês da Nota Fiscal / Fatura.

11.4 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo para pagamento se inicia a partir de sua regularização.

## **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Convite, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às penalidades constantes na Clausula Sétima, do Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**, deste Edital, e ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções administrativas previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666.93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A proponente vencedora da Licitação, ou já convidada a assinar a AF – Autorização de Fornecimento poderá perder sua condição para fazê-lo, caso esteja situada em qualquer um dos seguintes casos:

- a) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, insolvência civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) título(s) protestado(s) cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou o eficiente cumprimento do objeto da licitação;



c) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou do FGTS.

d) não comparecimento para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação feita pelo **CONTRATANTE**.

13.2 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, poderá o **CONTRATANTE** utilizar-se da faculdade contida no item 7.7 ou chamar a **LICITANTE** imediatamente melhor classificada, para firmar o referido instrumento, desde que aceite as mesmas condições da **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto ao preço praticado pela mesma.

#### **CAPÍTULO XIV - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

14.1 Constituem **ANEXOS** deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº8.666/93
ANEXO III	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
ANEXO IV	CONTRATO

Comissão de Licitação



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



## ANEXO I

### CONVITE N° 01/2010

### CRENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr(a). ....., Portador(a) do CPF N°. ...., para representar nossa empresa no Convite acima mencionado, podendo praticar todos os atos em Sessões Públicas, necessários e pertinentes ao processo licitatório, inclusive renunciar a recurso, que tudo daremos por bom, firme e valioso, na presente ou futura melhor forma de direito.

Goiânia, de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA LICITANTE -CNPJ N°. ....)**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica, na hipótese da empresa estar representada por procurador.



**ANEXO II**

**CONVITE N° 01/2010**

**DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI N°  
8.666/93**

Empresa....., inscrito no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° .....,

**DECLARA:**

1. Sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no processo licitatório.
2. Para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

Goiânia,..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE - CNPJ N°. ....)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica, na hipótese da empresa estar representada por procurador.



**ANEXO III**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS**

**CONVITE Nº 01/2010**

1. Especificações do Veículo:

Veículo Popular, 1.0 Cilindradas, com Ar-Condicionado, 04 (quatro) portas, na cor Branca, Flex e capacidade para 05 (cinco) pessoas;

2. A forma de faturamento deverá ser Mensal;

3. Quantidade de Veículos, conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	02
CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	02
TOTAL GERAL	04

Obs.: Os veículos deverão ser Zero Km, ficando sua substituição a cada 12 (doze) meses, ou a cada 50.000 Km rodados, em se tratando de termo aditivo, quando for o caso.



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 01/2010**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos a proposta de preços, conforme quadro abaixo:

<b>VALOR MENSAL</b>
R\$
.....

Goiânia/GO, de de 2010.

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(Acompanhada de procuração no caso de não ser sócio da empresa)**

Telefone:

Fax:

E-mail:



**ANEXO V**

**CONVITE Nº 01/2010**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CREF14/GO-TO, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_,**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, CNPJ nº 08.024.822/0001-14, representada pelo Presidente Rubens dos Santos Silva, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, CPF nº 433.397.431-34, e pelo seu Tesoureiro, Paulo Danilo Ferreira, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, CPF nº 374.176.061-72, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira n. 673, esq. c/ Rua 84, sala 01, Edf. Antônio João Sebba, Setor Sul, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada na ....., nesta capital, CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., firmam o presente Contrato para a Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de veículos para o CREF14/GO-TO, regularmente licenciados e de propriedade da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de segurança, sem motorista, para utilização nos serviços do **CONTRATANTE** de acordo com o **CONVITE Nº 01/2010** e Proposta da **CONTRATADA**, documentos que passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos e no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da **CONTRATADA**:



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**

**CNPJ 08.024.822/0001-14**



I – colocar os veículos novos (zero km) de sua propriedade à disposição e em condições de uso para os **CONTRATANTES**, com tanque de combustível cheio, na entrega, nos termos pactuados, devidamente regularizados diante do Departamento Estadual de Transito - DETRAN;

II – proceder à manutenção mecânica, elétrica e reposição de pneus, peças e acessórios dos veículos;

III – as revisões dos veículos devem ser programadas com o **CONTRATANTE** “detentor” do veículo, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição do veículo quando em revisão.

IV – efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contra danos materiais e pessoais a terceiros, isentando as **CONTRATANTES** desta responsabilidade, inclusive, quaisquer despesas pela utilização de apólice, a exemplo de franquia;

V – disponibilizar veículos com 5.000 km a serem rodados por mês, utilizando o sistema de conta-corrente, com média de quilometragem verificada no final do contrato, para efeito de cobrança de quilometragem excedente. A **CONTRATADA** deverá informar em sua cotação de preços o valor do km em excesso;

VI – substituir os veículos com utilização de 01 (um) ano de uso pelas entidades **CONTRATANTES** conforme estipulado no Edital, até 60 (sessenta) dias após o limite estipulado neste inciso, ficando mantidas as mesmas especificações;

VII – realizar as despesas de licenciamento e de IPVA dos veículos alocados ao **CONTRATANTE** e outros quaisquer encargos, havidos ou por haver;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, a superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção do contrato, fora das condições que permitiram sua assinatura;

IX – em caso de sinistro, proceder à substituição imediata por outro veículo nas mesmas condições previstas neste contrato;

X – Encaminhar anexo às Faturas ao Setor Controlador do CREF14/GO-TO, o Relatório de Medição do movimento Mensal do **CONTRATANTE**;



XI – Encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia de notificação de auto de infração de transito, possibilitando a defesa e indicação do condutor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – apurar, mensalmente, em conjunto com a **CONTRATADA** a quilometragem utilizada, com vistas ao faturamento por locação Mensal, utilizando semestralmente, o sistema de cota, para fins de pagamento dos quilômetros excedentes, conforme especificado no envelope dos preços;

II – disponibilizar os veículos para vistoria por parte da **CONTRATADA**;

III – prover o regular abastecimento do veículo (gasolina e óleo) e sua conservação (lavagem).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

I – As faturas serão apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** até o 10º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento das faturas.

Parágrafo único: O preço é fixo e irremovível no período contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será realizado mediante apresentação de nota fiscal, com o respectivo boletim de medição, ANEXO I emitido pela **CONTRATADA**, anexo, devidamente aprovado pelo seu representante legal, onde o veículo encontra-se locado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado, se do interesse das partes, mediante Termo aditivo.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste Contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do faturamento, na hipótese de extinção do contrato por descumprimento das obrigações aqui contidas, a ser paga pela parte que der causa;
- III – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, contado da data do vencimento da obrigação não cumprida.
- IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 6 (seis) meses;
- V – rescisão do Contrato, com as cominações legais e contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser denunciado por conveniência de qualquer parte, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou rescindido por qualquer delas pela inexecução total ou parcial de sua(s) **CLÁUSULA(S)** ou condição(ões), com os efeitos conseqüentes.

### **CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

A falta de utilização pelos **CONTRATANTES** de quaisquer direitos ou faculdade que lhe concede este Contrato não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de 2010.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO  
Representada neste ato pelo seu Presidente, Rubens dos Santos Silva

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO  
Representada neste ato pelo seu Tesoureiro, Paulo Danilo Ferreira

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA), representada pelo seu sócio, (NOME)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



**ANEXO VI – DO CONTRATO**

**BOLETIM DE MEDIÇÃO DA CONTRATADA**